

LEI Nº 2.010/2017

De 02 de Janeiro de 2017.

=AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

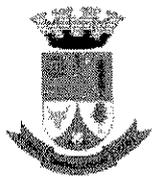
HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, profissionais em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

| Denominação da Categoria Funcional | Carga Horária | Nº de Cargos | Padrão de Vencimentos |
|------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| Assistente Social | 20 h | 03 | 09 |
| Nutricionista | 20 h | 01 | 09 |
| Pedagogo | 20h | 02 | 09 |
| Psicólogo | 20 h | 01 | 09 |

Art.2º. - Os valores dos vencimentos referidos no artigo 1º, estão de acordo com a Lei Municipal 1822/2014. (Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara)



Art. 3º. – Os Contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando segurados aos contratados os direitos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

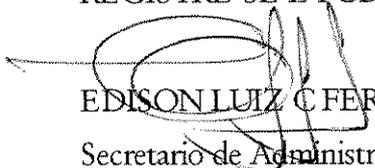
Art. 4º. – As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específicas.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017..

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.


HELTON HOLTZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ C FERRÃO
Secretario de Administração